



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao decreto n.º 30:893, que abre um crédito para reforço de duas verbas inscritas nos capítulos 9.º e 18.º do orçamento do Ministério da Guerra.

### Ministério da Guerra:

**Declaração** de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 18.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita no n.º 3) do artigo 10.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

ferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

### CAPÍTULO 18.º

#### Serviços de Instrução Militar

#### Colégio Militar

Artigo 533.º — Despesas de conservação e aproveitamento de material:

#### 1) De móveis:

Da verba da alínea c) «Conservação de material didáctico» para as verbas das alíneas:

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| a) Conservação do material para exercício e trabalhos manuais . . . . | 20.000\$ |
| b) Conservação de mobília e utensílios . . . .                        | 20.000\$ |

*Soma das transferências . . . . .* 40.000\$

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1940.— O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 22 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 3) «Transportes» do artigo 10.º «Despesas de comunicações» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1940 com a importância de 3.500\$, a sair da verba do n.º 2) «Telefones» do mesmo artigo e classe.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 22 de Novembro de 1940.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 22 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 16.º do capítulo 2.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1940.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 272, 1.ª série, de 22 do corrente, pelo Ministério da Guerra, 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 30:893, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «... em vigor no referido ano económico ...», deve ler-se: «... em vigor no corrente ano económico ...».

Em 25 de Novembro de 1940.— *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seus despachos de 18 de Novembro corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as trans-

